



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PÚBLICOS Nº 010/2020.

DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.303.129/0001-02, com sede na Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, CEP 38.630-000, Uruana de Minas – MG doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Vereador Presidente Neemias Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, motorista, convivente em União Estável, portador da Carteira de Identidade RG 2.002.843 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 036.380.706-38, residente e domiciliado na Rua Antônio Alves de Almeida, nº 597, Bairro Uruaninha, CEP 38.630-000, Uruana de Minas – MG.

CONTRATADA: LANNA MAXIMO DOS REIS, pessoa física, brasileira, solteira, estudante, inscrito no CPF sob o nº 158.518.076-95, portadora da Carteira de Identidade RG nº 22.350.716 PC/MG, residente e domiciliada na Rua Ricardo de Moraes, nº 65, Casa, Bairro Centro, CEP 38.630-000, Uruana de Minas - MG, doravante denominada **CONTRATADA**.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, e da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e no funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços no exercício das funções de organização do arquivo da Câmara Municipal de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE disponibilizará apoio logístico à CONTRATADA e colocará à sua disposição local, material e condições para a execução objeto deste CONTRATO.

2.3 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos na forma da Lei que regem a matéria e, observando os princípios éticos que a função requer.

3.1.1 A CONTRATADA fará a organização do arquivo o que compreende a organização física das pastas, processos e documentos da secretaria, bem como a digitalização e organização das pastas no computador da secretaria em ordem cronológica.

3.2 A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

4.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo Dirigente da Câmara Municipal, na qual a CONTRATADA ficará lotada.

4.2 O referido dirigente anotará todas as ocorrências relacionadas à execução deste contrato, bem como avaliará o desempenho da CONTRATADA na função.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@camarauruana.mg.gov.br

5.1 Pela execução objeto deste contrato, A CONTRATADA perceberá a importância mensal de R\$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais).

5.2 O pagamento dos serviços contratados será mensal e pagos entre os dias 20 e 30 de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, VALIDADE E RESCISÃO.

6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 04 (quatro) meses e 18 dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 As despesas decorrentes com a realização deste Contrato, correrão exclusivamente à Conta da Dotação Orçamentária nº **01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.36.00** – Fonte: **1.00.00** do orçamento vigente.

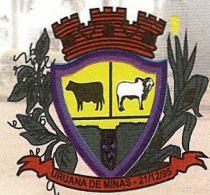
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1 A CONTRATADA no ato de celebração do presente CONTRATO assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos serviços objeto deste CONTRATO.

8.2 A CONTRATADA ao firmar o presente instrumento contratual, estará firmando tacitamente, termo de responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços, bem como se responsabilizará por danos materiais e morais causados à Câmara Municipal ou a terceiros em virtude de falhas na prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.

9.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Estado de Minas Gerais.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38 630-000

Telefone(s): (38) 3678-9298 / 99949-9974 / 99902-3815

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@camarauruana.mg.gov.br

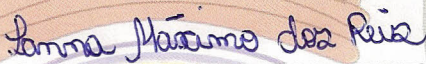
Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Uruana de Minas – MG, 14 de agosto de 2020.


NEEMIAS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas

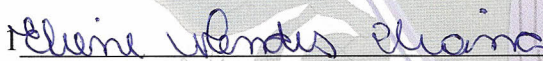
CONTRATANTE


LANNA MAXIMO DOS REIS

CPF 158.518.076-95

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF 006603035669



CPF 967125466-72

URUANA DE MINAS - 21/12/95

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco.”

Edmund Burke